PROVA PROVA SEQUENCIAL 006/025 - CONCURSO DPE - PI - DEFENSOR

DIREITO DAS MULHERES

QUESTÕES DE 63 a 65

Prof. Hamilton Mitre

QUESTÃO NÚMERO: 63

GABARITO PRELIMINAR: D

COMENTÁRIO:

Com relação às medidas de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar previstas pela Lei Maria da Penha, julgue os itens a seguir.

I Nessa situação a mulher tem prioridade para matricular seus dependentes em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio, ou transferí-lo para essa instituição desde que constatada a existência de vaga, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso. – ERRADA

Comentário:

*A Lei 11.340/2006, no seu artigo 7º e 23,V , **não restringe o direito da matrícula** a existência de vaga:*

§ 7º A mulher em situação de violência doméstica e familiar tem prioridade para matricular seus dependentes em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio, ou transferi-los para essa instituição, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso.

*Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas: V - determinar a matrícula dos dependentes da ofendida em instituição de educação básica mais próxima do seu domicílio, ou a transferência deles para essa instituição, **independentemente da existência de vaga**.*

II O juiz assegurará à mulher nessa situação, para preservar sua integridade física e psicológica, a manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses. – CORRETA

Comentário:

A Lei 11.340/2006, no seu artigo 2º, II, estabelece que:

§ 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

II - manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.

III Serão ressarcidos pelo agressor os custos com dispositivos de segurança, destinados ao uso em caso de perigo iminente e disponibilizados para o monitoramento das vítimas de violência doméstica ou familiar amparadas por medidas protetivas. – CORRETA

Comentário:

A Lei 11.340/2006, no seu artigo 9º, §5º, estabelece que:

> *§ 5º* ***Os dispositivos de segurança destinados ao uso em caso de perigo iminente e disponibilizados para o monitoramento das vítimas de violência doméstica ou familiar amparadas por medidas protetivas terão seus custos ressarcidos pelo agressor***

IV O juiz determinará, sem prazo definido, a inclusão da mulher vítima de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal. – ERRADA

Comentário:

A Lei 11.340/2006, no seu artigo 9º, §1º, estabelece que ***haverá prazo certo*** *para a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal:*

§ 1º O juiz determinará, ***por prazo certo****, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal.*

V No atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências, informar à ofendida os direitos a ela conferidos pela Lei Maria da Penha e os serviços disponíveis, inclusive os de assistência judiciária para eventual

ajuizamento, perante o juiz competente, de ação de separação judicial, de divórcio, de anulação de casamento ou de dissolução de união estável. – CORRETA

Comentário:

A Lei 11.340/2006, no seu artigo 11, V, estabelece:

Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

*V **- informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis, inclusive os de assistência judiciária para o eventual ajuizamento perante o juízo competente da ação de separação judicial, de divórcio, de anulação de casamento ou de dissolução de união estável**.*

Estão certos apenas os itens

A I, II e III.

B I, III e IV.

C I, IV e V.

D II, III e V – CORRETA

E II, IV e V.

QUESTÃO NÚMERO: 64

GABARITO PRELIMINAR: E

COMENTÁRIO

Considerando a Convenção de Belém do Pará (Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher), que estabeleceu as bases para a formalização da Lei Maria da Penha, assinale a opção correta.

A Essa convenção firmou o entendimento que a violência contra a mulher constitui violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, mas não convencionou de forma expressa, que os Estados-partes deveriam adotar medidas destinadas a modificar os padrões sociais e culturais de conduta de homens e mulheres, a fim de combater preconceitos e costumes e todas as outras práticas baseadas na premissa da inferioridade ou superioridade de qualquer dos gêneros. **– ERRADA**

Comentário:

*Foi convencionado de forma **expressa** que os Estados Partes devem modificar os padrões sociais e culturais de conduta de homens e mulheres, a fim de combater preconceitos e costumes e todas as outras práticas baseadas na premissa da inferioridade ou superioridade de qualquer dos gêneros, no Artigo 8º, b:*

Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, "Convenção de Belém Do Pará"

Artigo 8

Os Estados Partes convêm em adotar, progressivamente, medidas específicas, inclusive programas destinados a:

a. promover o conhecimento e a observância do direito da mulher a uma vida livre de violência e o direito da mulher a que se respeitem e protejam seus direitos humanos;

b. modificar os padrões sociais e culturais de conduta de homens e mulheres, inclusive a formulação de programas formais e não formais adequados a todos os níveis do processo educacional, a fim de combater preconceitos e costumes e todas as outras práticas baseadas na premissa da inferioridade ou superioridade de qualquer dos gêneros ou nos papéis estereotipados para o homem e a mulher, que legitimem ou exacerbem a violência contra a mulher;

B Para o atendimento dos deveres estipulados pela convenção em questão, os Estados-partes devem levar em conta somente a situação geral de violência contra a mulher, independente de a violência ter sido praticada em razão da raça, origem étnica ou condição social da vítima. **– ERRADA**

Comentário:

*No artigo 9º da Convenção de Belém do Pará estabelece que para a adoção das medidas necessárias os Estados Partes levarão especialmente em conta a situação da mulher vulnerável a **violência por sua raça, origem, étnica** ou condição de migrante, de refugiada ou de deslocada, entre outros motivos. Também será considerada sujeitada a violência a gestante, deficiente, menor, idosa ou em situação **socioeconômica** desfavorável, afetada por situações de conflito armado ou de privação da liberdade:*

Artigo 9

Para a adoção das medidas a que se refere este capítulo, os Estados Partes levarão especialmente em conta a situação da mulher vulnerável a violência por sua raça, origem étnica ou condição de migrante, de refugiada ou de deslocada, entre outros motivos. Também será considerada sujeitada a violência a gestante, deficiente, menor, idosa ou em situação sócio-econômica desfavorável, afetada por situações de conflito armado ou de privação da liberdade.

C Em seu texto, essa convenção restringiu-se à violência contra a mulher ocorrida no âmbito familiar ou unidade doméstica, independente de o agressor compartilhar ou ter compartilhado a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, estupro, maus-tratos e abuso sexual. **– ERRADA**

Comentário:

No artigo 2º da Convenção de Belém do Pará não restringiu à violência contra a mulher apenas no âmbito familiar ou unidade doméstica, mas também incluiu a violência ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.

Artigo 2

Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica:

a. ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual;

b. ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e

c. perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.

O importante é o alinhamento de conceitos que a Portaria trouxe, estabelecidos no artigo 2º e seus incisos, como segue:

I - **Violência contra as mulheres:** adotado pela Política Nacional, fundamenta-se na definição da Convenção de Belém do Pará (1994)[13], segundo a qual a violência contra as mulheres constitui "qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado". A definição é, portanto, ampla e abarca diferentes formas de violência contra as mulheres, tais como:

a. a violência doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que as mulheres e que compreende, entre outras, as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial (Lei 11.340/2006);
b. a violência ocorrida na comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar;
c. a violência perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra (violência institucional).

(Conteúdo da questão disposto na página 32)

D Apenas órgãos governamentais e associações de defesa dos direitos da mulher ou dos direitos humanos poderão apresentar à Comissão Interamericana de Direitos Humanos petições referentes a denúncias ou queixas de que um dos Estados-partes tenha violado o artigo dessa Convenção que estabelece os deveres dos Estados-partes.

Comentário:

Está estabelecido no artigo 12 da Convenção de Belém do Pará que qualquer pessoa ou grupo de pessoas, ou qualquer entidade não-governamental juridicamente reconhecida em um ou mais Estados membros da Organização, ***poderá apresentar*** *à Comissão Interamericana de Direitos Humanos petições referentes a denúncias ou queixas de violação do artigo 7 desta Convenção por um Estado Parte:* **– ERRADA**

Artigo 12

Qualquer pessoa ou grupo de pessoas, ou qualquer entidade não-governamental juridicamente reconhecida em um ou mais Estados membros da Organização, poderá apresentar à Comissão Interamericana de Direitos Humanos petições referentes a denúncias ou queixas de violação do artigo 7 desta Convenção por um Estado Parte, devendo a Comissão considerar tais petições de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos na Convenção Americana sobre Direitos Humanos e no Estatuto e Regulamento da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, para a apresentação e consideração de petições.

E **A fim de proteger o direito de toda mulher a uma vida livre de violência, os Estados-partes desta convenção devem incluir, nos relatórios nacionais à Comissão Interamericana de Mulheres, informações sobre as medidas adotadas para prevenir e erradicar a violência contra a mulher, para prestar assistência à mulher afetada pela violência, bem como sobre as dificuldades que observarem na aplicação de tais medidas e os fatores que contribuem para a violência contra a mulher. – CORRETA**

Comentário:

Está estabelecido conforme o texto do item no artigo 10º da Convenção de Belém do Pará:

CAPÍTULO IV

MECANISMOS INTERAMERICANOS DE PROTEÇÃO

Artigo 10

A fim de proteger o direito de toda mulher a uma vida livre de violência, os Estados Partes deverão incluir nos relatórios nacionais à Comissão Interamericana de Mulheres informações sobre as medidas adotadas para prevenir e erradicar a violência contra a mulher, para prestar assistência à mulher afetada pela violência, bem como sobre as dificuldades que observarem na aplicação das mesmas e os fatores que contribuam para a violência contra a mulher.

QUESTÃO NÚMERO: 65

GABARITO PRELIMINAR: B

COMENTÁRIO

Considerando as disposições da Lei nº 11.770/2008, que criou o Programa Empresa Cidadã, julgue os próximos itens.

I A prorrogação da licença-maternidade, prevista pela Lei nº 11.770/2008, é de caráter obrigatório, extensível a qualquer empresa. – **ERRADA**

Comentário:

A prorrogação é de **caráter facultativo:**

GRAN CURSOS ONLINE

LEGISLAÇÃO
Direito das Mulheres

ATENÇÃO

A PRORROGAÇÃO É FACULTATIVA!

Algumas condições foram estabelecidas para que o a licença-maternidade tenha uma extensão no seu prazo de 120 para 180 dias:

Art,1º § 1º:

I - será garantida à empregada da pessoa jurídica que aderir ao Programa, desde que a empregada a requeira até o final do primeiro mês após o parto, e será concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal ;

(Conteúdo da questão disposto na página 14)

II A Lei nº 11.770/2008 prevê a possibilidade de prorrogação da licença-maternidade por mais 60 dias e a prorrogação da licença-paternidade por mais 25 dias. - **ERRADA**

Comentário:

A Lei estabeleceu a prorrogação da licença-paternidade por mais **15 dias:**

GRAN CURSOS ONLINE

LEGISLAÇÃO
Direito das Mulheres

-

Além da prorrogação na licença-maternidade, é importante apontar que a Lei 11.770/2008 estende o direito a prorrogação facultativa também na licença-paternidade, passando dos 5 dias estabelecidos no §1º, do artigo 10, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF 1988), para mais 15 dias:

> Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:
>
> II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

-

(Conteúdo da questão disposto na página 15)

III A prorrogação da licença-maternidade ou licença-paternidade, prevista pela Lei 11.770/2008, deverá ser garantida na mesma proporção, à empregada e ao empregado que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção da criança. – CORRETA

Comentário:

A garantia da prorrogação da licença-maternidade ou licença-paternidade está previsto no artigo 1º, da Lei 11.770/2008:

GRAN CURSOS ONLINE

LEGISLAÇÃO
Direito das Mulheres

A Lei estendeu os direitos de prorrogação facultativa nas licenças-maternidade e paternidade ao pai e a mãe adotante ou que obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança, na mesma proporção dada aos pais naturais:

> Art,1º:
>
> § 2º A prorrogação será garantida, na mesma proporção, à empregada e ao empregado que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança."

(Conteúdo da questão disposto na página 15)

IV A remuneração da empregada ou do empregado relativa aos dias de prorrogação de sua licença-maternidade ou licença-paternidade, conforme a Lei nº 11.740/2008, deverá ser paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). **ERRADA**

Comentário:

Quem paga a remuneração é o empregador mediante incentivo fiscal:

GRAN CURSOS ONLINE

LEGISLAÇÃO
Direito das Mulheres

7. Lei nº 11.770/2008, que cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal

Mesmo sem alterar o texto do artigo 7º, XVIII, da Constituição da República de 1988, que determina uma licença-maternidade de 120 dias, a Lei 11.770 de 2008 instituiu a prorrogação facultativa da licença-maternidade por mais 60 dias, com a contrapartida em incentivo fiscal por meio de um programa denominado **Empresa Cidadã**.

O legislador entendendo que a prorrogação do prazo da licença-maternidade em 60 dias ia culminar em um grande impacto financeiro nas contas públicas, criou como alternativa o Programa Empresa Cidadã, transferindo parte desse impacto financeiro aos empresários, conforme descrito nos artigos 5º e 7º:

> Art. 5º A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto devido, em cada período de apuração, o total da remuneração integral da empregada e do empregado pago nos dias de prorrogação de sua licença-maternidade e de sua licença-paternidade, vedada a dedução como despesa operacional.

(Conteúdo da questão disposto na página 13)

V A Lei 11.740/2008 autoriza a administração pública direta, indireta e fundacional a instituir programa que garanta prorrogação da licença-maternidade para suas servidoras. CORRETA

Comentário:

Está estabelecido na Lei nº 11.770/2008, no artigo 2º:

ATENÇÃO

No artigo 2º, a Lei autoriza a administração pública, direta, indireta e fundacional a instituir programas que garantam prorrogação da licença-maternidade para as servidoras públicas, aos mesmos moldes estabelecidos para as empresas privadas previstos no artigo 1º, da Lei 11.770/2008:

> Art. 2º É a administração pública, direta, indireta e fundacional, autorizada a instituir programa que garanta prorrogação da licença-maternidade para suas servidoras, nos termos do que prevê o art. 1º desta Lei.

(Conteúdo da questão disposto na página 16)

Estão certos apenas os itens.

A I e IV.

B III e V. – resposta correta, porém, verificar abaixo o comentário que poderá gerar a anulação da questão.

C I, II e III.

D I, II, IV e V.

E II, III, IV e V.

A questão tem um erro de referência da Lei que pode levar o aluno a dúvida. Nos itens IV e V, ao se referir a Lei 11.770/2008, a banca escreveu Lei 11.740/2008.

IV A remuneração da empregada ou do empregado relativa aos dias de prorrogação de sua licença-maternidade ou licença-paternidade, conforme a Lei nº 11.740/2008, deverá ser paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

V A Lei 11.740/2008 autoriza a administração pública direta, indireta e fundacional a instituir programa que garanta prorrogação da licença-maternidade para suas servidoras.

Entendo que na hora da prova pode ter levado os candidatos a terem dúvidas sobre o conteúdo estudado, já que os itens se referiam a uma Lei que estava fora do Edital:

LEI Nº 11.740, DE 16 DE JULHO DE 2008.

Cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito do Ministério da Educação destinados a instituições federais de educação profissional e tecnológica e de ensino superior.

Portanto, acho plausível o pedido de anulação desta questão.

Hamilton Mitre
Então, vamos unir nossas forças! Vamos estudar juntos?

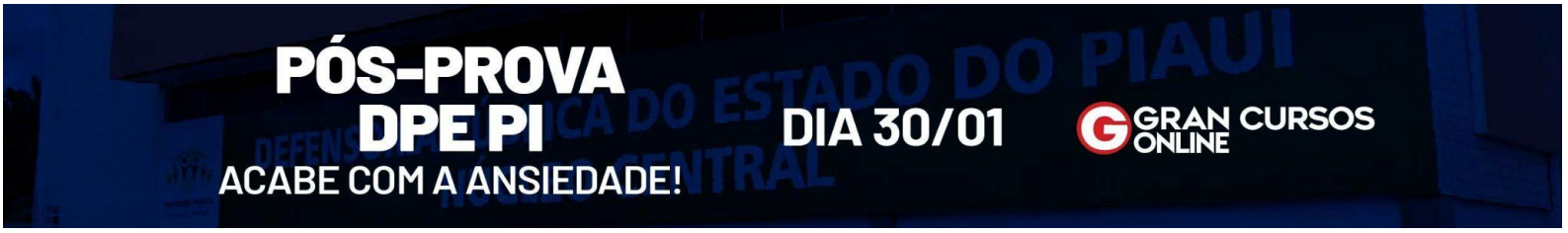

Gran Cursos Online